DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3718/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/10936/2015
PROTOCOLO	: 1608454
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS
RESPONSÁVEL	: ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR	: RONALDO CHADID

Em exame a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a MERCIA REGINA DE OLIVEIRA GOMES, nascida em 26/4/63, ocupante do cargo de professora, Classe C, Nível I, Grupo MAG, Matrícula 449, na Secretaria Municipal de Educação de Inocência/MS, para fins de registro**.**

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 22658/2015 sugerindo o registro da aposentadoria acima identificada.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer nº 5675/2016, opinando, também, pelo registro da aposentadoria em apreço.

É o relatório.

Passo às razões da decisão.

Ao analisar os autos referentes à aposentadoria de Mercia Regina de Oliveira Gomes verifico que foram cumpridos os requisitos legais e formais e foi concedida com proventos integrais, com base nos arts. 6º e 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 51 e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 628/07, conforme Portaria INOPREV nº 29/15, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de maio de 2015.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 35/2011.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria concedida a MERCIA REGINA DE OLIVEIRA GOMES, nos termos dos arts. 6º e 7º ambos da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 51 e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 628/07, conforme Portaria INOPREV nº 29/15, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de maio de 2015.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 29 de abril de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP